



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **EDITAL**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017**

#### **1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por item**, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Saúde, na forma do disposto no processo administrativo nº 4170/2017, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 560, de 05 de maio de 2005, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** – A sessão pública para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 04 de dezembro de 2017.

**Horário:** 14:00 horas.

**1.3** - A visita será efetivada para todos os interessados nos dias 27 e 28 de novembro de 2017, às 10:00 horas, e deverá ser agendada com o CPD (Central de Processamento de Dados), telefone 2768-9300, Ramal 9364. O Município fornecerá a Declaração de Vistoria e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo IX Essa declaração, será juntada à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**1.4** - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros que venham a onerar a Administração.

A ausência da declaração de vistoria e informações técnicas, fornecida pelo município, ou a Declaração Formal constituirá motivo de inabilitação.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** - A presente Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 106/2017 foi autorizada no processo nº 4170/2017, pelo Secretário Municipal de Saúde, tendo como objeto a aquisição de conjunto radiológico, com instalação por parte da contratada, sem ônus para a contratante, destinado ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus - Quissamã, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo I (Termo de Referência).

## **3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** - A despesa com o objeto desta licitação é de R\$ 427.000,00 (Quatrocentos e vinte e sete mil reais) e será atendida pela Funcional Programática 36.001.001.10.122.0036.1049, Despesa Econômica 4490.52, NR 1023 e 36.001.001.10.122.0036.1049, Despesa Econômica 4490.52, NR 555.

**3.2** - O valor máximo estimado dos equipamentos, objeto desta licitação, foi orçado de acordo com pesquisa de mercado realizada pelo Fundo Municipal de Saúde com preços referidos aos meses de março e abril de 2017.

## **4- DOS ANEXOS**

**4.1** - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência/Projeto Básico;

**ANEXO II**– Descrição do Objeto;

**ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;

**ANEXO IV** – Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO V** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VII** – Minuta de Contrato.

**ANEXO VIII** – Proposta de preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>).

**ANEXO IX** – Modelo declaração de vistoria.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **5- DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**5.1** - As dúvidas relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, de segunda à quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00h e de 13:30 às 16:00h, e na sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00h ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9383, com o Sr. Gilson Lúcio, ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** – O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante.

## **6- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** – Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** – Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incorridos na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Estejam reunidas em consórcios.
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

## **7- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

**7.1** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 –



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00 horas e na sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00h.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 – DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** – Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** – Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

**8.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



**8.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**8.6** - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**8.7** - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

**8.8** - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**8.9** – Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

## **9 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1**- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração de que ostentam essa condição e e que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei ANEXO VI).

**9.3** - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** – No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 106 /2017 - Processo nº 4170/2017**  
**ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**PREGÃO Nº 106/2017 - Processo nº 4170/2017**  
**ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO**  
**NOME DA EMPRESA:**  
**ENDEREÇO:**  
**CNPJ:**

## **10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1** - O Modelo da Proposta de Preços gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) ou CD no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**10.2** - A Proposta de Preço deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**10.3** – Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

**10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.

**10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**10.8** – Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9-** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** – Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** – Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** -A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.16 – Os Licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial, fazendo referência ao item cotado, conforme especificações os seguintes documentos:**

- a) Literatura Técnica, exemplos: folders, artigos científicos ou qualquer outra bibliografia com as descrições e utilização do produto;
- b) Documentos em língua estrangeira, acompanhados de tradução juramentada;
- c) Certificado do Equipamento na Anvisa e do Certificado do Registro na Anatel;
- d) Certificado do INMETRO;



## **11 – DA HABILITAÇÃO**

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** – Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.6 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.

**11.3** – Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### **11.6 - A documentação deverá conter:**

#### **11.6.1 - Habilitação jurídica**

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



### **11.6.2 - Regularidade fiscal**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site [http:// www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e também do imposto sobre serviços (ISS), de acordo com o objeto social da empresa, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa. As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado. Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou Certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede e, conjuntamente, Certidão de Não Contribuinte do ISS e Taxas do Município de Quissamã.

#### **11.6.2.1 Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**11.6.2.1.1-** a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2-** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



**11.6.2.1.3-** a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **11.6.3 - Qualificação econômico-financeira**

a) Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo cartório distribuidor da sede da licitante. As licitantes deverão apresentar juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os cartórios ou escritórios de registros que controlam a distribuição de falências ou concordatas. As certidões negativas de falência e concordata serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação.

### **11.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Licença atualizada da vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de materiais.
- b) Autorização atualizada de funcionamento da empresa participante da licitação, emitida pela ANVISA.
- c) Atestado de Vistoria, comprovando que o licitante, por intermédio de representante legal, vistoriou o local onde será instalado os equipamentos, ou a Declaração Formal.

### **11.6.5 – Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.**

Nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 as licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme modelo no ANEXO V.

## **12 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** – No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2**– Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.



**12.3 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.**

**12.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.**

**12.5 - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).**

**12.6 - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.**

**12.7 – No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.**

**12.8 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.**

**12.9– Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.**

**12.10 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.**

**12.11 – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.**

**12.12 – É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.**

**12.13 – Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.16** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.

**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** – A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** – A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21**- Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** – Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23**- Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**12.24** – O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25**– Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

### **12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **13- DOS RECURSOS**

**13.1** – Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8:00 às 11:30h e de 13:30 às 17:00 h, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00h .

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14- DA ADJUDICAÇÃO**

**14.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).



**14.2** – Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## **15- DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** – Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**15.3** – Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VII).

**15.4** – O prazo de vigência do contrato será conforme termos do projeto básico/termo de referência.

**15.5** – Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.6** – Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** – A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.

**15.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **16 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO:**

**16.1** - O Fundo Municipal de Saúde receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** – Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade do equipamento licitado, arcando com eventuais consequências ocorridas durante a execução.

**16.3** – O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



## **17 – DO PRAZO DE ENTREGA**

**17.1** – O prazo para a entrega e a instalação dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias, a contar da ordem de início de fornecimento.

## **18 – CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**18.1** – O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários após a data da entrega integral do equipamento comprado e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão contratante.

Tipo de Empenho: Ordinário.

**18.2** – O pagamento dar-se-á mediante a apresentação das Notas Fiscais Faturas de serviço, devidamente aceitas, mediante a comprovação pela contratada do recolhimento das contribuições devidas ao Sistema de Seguridade Social (INSS) e FGTS, relativamente aos seus empregados e do ISSQN devido ao município de Quissamã.

**18.3** – O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMS no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**18.4** – Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## **19 - DAS SANÇÕES**

**19.1** – Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**19.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**19.3** – As Condições para aplicação das penalidades estão estabelecidas na Minuta do Contrato, conforme Anexo VII.

**19.4** – Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 “caput”, da Lei nº 8.666/93.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1-** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**20.3** - A interrupção dos trabalhos de que trata o subitem 20.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais.

**20.4** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**20.5** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**20.5.1-** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**20.5.2–** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

**20.6 -** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**20.7 -** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**20.8 -** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.9 -** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10 -**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**20.11 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**20.12 -** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**20.13 -** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

**20.14-** Após a realização deste Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Quissamã situada a Rua Conde de Araruama, 425- Centro – Quissamã – RJ.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**20.15** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**20.16**- Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carabepus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 10 de novembro de 2017

Antônio Carlos do Espírito Santo  
Assistente Executivo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO Nº /2017**

#### **ANEXO I**

(Termo de Referência)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I – OBJETO:**

Aquisição de Conjunto Radiológico, com instalação por parte da contratada, sem ônus para a contratante, destinado ao Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã.

### **II – JUSTIFICATIVA:**

O presente processo trata-se de aquisição de Conjunto Radiológico para atendimento da grande demanda e melhor qualidade na prestação dos serviços na especialidade de radiologia realizados no Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus – Quissamã. A compra do equipamento promoverá, além do atendimento da demanda diária, uma melhor qualidade na viabilização dos exames de raio x, proporcionando um diagnóstico mais preciso feito pelos profissionais que utilizarão o equipamento no atendimento dos pacientes, automaticamente, resultando em melhorias na saúde dos usuários, inclusive daqueles que apresentam quadro de alto risco de vida. A digitalização digital também acarretará economia na aquisição dos materiais de consumo utilizados para a realização do exame de raios-x, tendo em vista que o exame só será impresso após análise pelo técnico no monitor, e será impresso em papel comum, evitando o consumo de películas de raio-x. Enfatizamos que os equipamentos atuais são antigos e já apresentam um desgaste, tendo apresentado um aumento de custo com serviços de manutenção.

Ressaltamos que os equipamentos do presente Termo serão adquiridos em conformidade com a Emenda Parlamentar Nº da Proposta: 11892.333000/1160-12.

### **III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Será vencedora a proposta que:

- a) apresentar menor preço por item.
- b) atender integralmente às exigências elencadas no item IV – especificação técnica, do presente Termo de Referência.
- c) Antes da conclusão do processo licitatório a empresa deverá fazer contato com o CPD (Central de Processamento de Dados) Telefone: (22) 2768-9300 Ramal 9364, para ver as questões referente a T.I (Visita Técnica).



#### **IV - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

##### **Raio X Digital – DR**

Raio X Digital - DR - Gerador microprocessado de alta frequência, potência nominal de pelo menos 50 KW, tensão variável de pelo menos 40 a 130 KV, com controle automático de exposição radiográfica (AEC). Corrente variável de pelo menos 500 mA, tempo mínimo de exposição: 1ms a 4s, com mAs variável na faixa de 0,5 mAs a 500 mAs ou maior. Alimentação: 220/380/ 400 Volts trifásico - 60 Hz. Tubo de raios-x com foco fino de 0,6 mm, foco grosso de 1,2 mm, potência do tubo em foco fino / foco grosso de 30 / 50 KW aproximadamente. Capacidade térmica do anodo de 230KHU; Anodo de alta rotação de 150HZ e 9000RPM com interruptor de segurança térmica. Inserção de filtros adicionais de Cu. Estativa porta emissor, coluna com deslocamento longitudinal de aproximadamente 130 cm, rotação do tubo sobre eixo horizontal de +/-90 graus com travas em 0 graus , +/- 90 graus . Diafragma luminoso com colimação manual ou automática. Sistema de freios eletromagnéticos. Mesa Bucky com tampo flutuante montada no chão com acesso livre a o paciente por todos os lados, com dimensões de 235 x 80 cm aproximadamente, deslocamento longitudinal mínimo de 80cm e deslocamento lateral transversal de 20 cm aproximadamente, sistema de freios eletromagnéticos, grade antidifusora do Bucky, peso suportado de no mínimo 200 kg, porta detector com bandeja simetricamente posicionada embaixo da mesa e alcance longitudinal de 57.5cm. Bucky Mural deslocamento vertical referenciado no centro da grade entre 35 cm e 185 cm a partir do chão aproximadamente, dotado de sistema de freio mecânico ou eletromagnético. Grade antidifusora do Bucky tipo estacionária com cruz de localização / centralização impressa no tampo do bucky, configurável para entrada de chassis pela direita e/ou esquerda. Distância foco-filme variável 115/150cm ou 180cm. 2 Detectores plano com dimensões aproximadamente 35 x 42 cm. Detector com fio ou sem fio (móvel), que possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. Matriz ativa de aproximadamente 2800 x 2500 e 7 milhões de pixels, profundidade da imagem pós-processada de no mínimo 14 bits, tamanho máximo do pixel de 150 micrômetros. ESTAÇÃO DE TRABALHO CPU de alto desempenho com 01 monitor de alta resolução com no mínimo 18 polegadas, imagens radiográficas em formato DICOM 3.0, placa de rede tipo Ethernet, Software de aquisição e gerenciamento das imagens digitais. Memória RAM de 2GHZ. Armazenamento de pelo menos 1000 imagens no disco rígido. Possibilidade de harmonização de imagem. Funcionalidades DICOM Send e DICOM Print. Registro de paciente de forma automática e manual, gerenciamento dos dados e imagens do paciente. Aquisição e pós processamento: Seleção e pós processamento de programa de órgão; Seleção de parâmetros do gerador, parametrização do pré -processamento de imagens; Visualização de marcadores de imagem.

Funções de processamento de imagens: rotação, inversão, zoom, janela, filtro, anotações. Documentação e arquivo, distribuição automática de dados configuráveis pelo usuário. Sistema/Software de compensação de densidades; Inversão positivo/negativo; Medidas de distância e ângulo; Anotações sobre a imagem; Colimação eletrônica. Acessórios: cinto de compressão para garantir paciente e alça superior para o posicionamento do paciente. OBS; Como a região só possui rede 220v todo e qualquer equipamento oferecido fora desta especificação devera se comprometer em fornecer sistema de adequação da energia sem acréscimo de custo. No caso de detector sem fio



via wireless devera acompanhar baterias de recarga para continuidade do uso do equipamento. Poderá também o fornecedor apresentar minipack's de acesso de vários usuários sem acréscimo ao custo. Equipamento com Registro na ANVISA e ANATEL.

## **V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

### **Documentos necessários da empresa para fornecimento dos materiais:**

- Licença atualizada da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para fornecimento de materiais.
- Autorização atualizada de Funcionamento da Empresa participante da Licitação, emitida pela ANVISA.

*Os licitantes deverão apresentar junto à proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações:*

- a) Literatura Técnica, exemplos: folders, artigos científicos ou qualquer outra bibliografia com as descrições e utilização do produto;
- β) Documentos em língua estrangeira, acompanhados de tradução juramentada;
- γ) Certificado do Equipamento na Anvisa e do Certificado do Registro na Anatel;
- δ) Certificado do INMETRO;

## **VI – PRAZO DE FORNECIMENTO E CONDIÇÕES:**

A entrega dos equipamentos e a instalação por parte da contratada deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da ordem de fornecimento;

Os Certificados e Registros, se porventura solicitados na especificação de cada item no presente Edital, deverão constar nas embalagens dos produtos, cuja conferência será realizada somente na entrega dos itens. Caso o produto não possua a especificação exigida, será imediatamente recusado no ato da entrega, e sua troca deverá ser providenciada a fim de atender adequadamente a especificação apresentada;

A empresa vencedora deverá realizar a instalação através de profissionais qualificados e aptos para a realização da instalação;

A empresa fornecedora deverá realizar a entrega, conforme solicitado.

A empresa responsável pela venda do equipamento disponibilizará profissionais para a instalação e treinamento dos técnicos em radiologia que utilizarão o mesmo.



## VII – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos equipamentos e instalações, bem como, pela manutenção preventiva e corretiva (NO PERÍODO DE GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS), observando o estabelecido nos itens a seguir:

- ε) Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos e instalações do EQUIPAMENTO RAIOS X DIGITAL – DR;
- ϕ) Realizar a manutenção técnica preventiva dos equipamentos (NO PRAZO DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO) de sua propriedade sem interferir nas atividades de funcionamento da Instituição;
- γ) Em casos de impossibilidade de reparo a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE;
- η) Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- ι) Dispor de pessoal técnico qualificado para os serviços de transporte, instalação e manutenção dos equipamentos e eventual equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estarem devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- ϑ) Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- κ) Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços (instalação), bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE;
- λ) Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino;
- μ) Efetuar os devidos ajustes do equipamento, deixando em condições adequadas de uso, conforme especificações técnicas;
- ν) Em casos de impossibilidade de reparo a CONTRATADA deve efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional à CONTRATANTE inclusive quanto às perdas de gases decorrentes da respectiva falha;
- ο) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte, descarga e instalações dos equipamentos;
- π) Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pela CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- θ) Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA; Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos procedimentos; Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

e acessórios a serem substituídos nos equipamentos (sem ônus adicionais), devendo os mesmos ser, obrigatoriamente, novos e de primeira linha, conforme padrões ABNT e normas especiais complementares, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de rejeitar o material ou peça que denote uso;

- p) Responsabilizar-se por todos os encargos resultantes do contrato;
- o) Zelar pela limpeza e conservação dos locais onde serão instalados os equipamentos;

**Não será permitida, em hipótese alguma, a transferência das obrigações da CONTRATADA a outros.**

### **VIII - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento, após apresentação do documento fiscal, em conformidade com produto adquirido;
- Facilitar o acesso da firma contratada para a instalação do equipamento, objeto do presente Termo de Referência;
- Acompanhar, fiscalizar as entregas, bem como designar um responsável (fiscal) para encaminhar ao Fundo Municipal de Saúde os comprovantes de entrega devidamente atestados;
- Fornecer as informações sobre local e horários para agilidade nas instalações dos equipamentos;
- Utilizar e manter em perfeitas condições de asseio e segurança os equipamentos e instalações da CONTRATADA;

### **IX – LOCAL DE ENTREGA:**

Hospital Municipal Mariana Maria de Jesus  
End.: Avenida Amilcar Pereira da Silva, s/nº  
Bairro: Piteiras – Quissamã  
Fone: (22) 2768-9100

### **X - PRAZO DE ENTREGA:**

O contratado deverá entregar o conjunto de equipamentos do Raio X Digital - DR em conformidade com o solicitado, em até 30 dias a contar da assinatura da ordem de início de fornecimento, no local determinado pelo órgão licitante, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

#### **XI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado por empenho ordinário e realizado, sem juros e consectários após a data da entrega integral do material comprado e apresentação de documento fiscal, que deverão ser aceitos pelo órgão comprador.

Tipo de Empenho: Ordinário.

#### **XII – VALOR ESTIMADO:**

O valor estimado para a aquisição dos equipamentos (Raio X Digital - DR) é de R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais). Os preços apresentados pelo(s) vendedor(es) serão fixos e irrealizáveis, sendo vedada a inclusão de frete ou quaisquer ônus adicionais ao preço proposto.

#### **XIII – PESQUISA DE MERCADO:**

Ressaltamos que não encontramos fonte de consulta em Tabela Oficial para os itens, objeto do presente processo, na presente data.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017**

#### **ANEXO II** (Descrição do Objeto)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2017

#### ANEXO III

(Modelo de Credenciamento)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

#### LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº 106/2017

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017

À

Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº 106/2017.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº 106/2017, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

#### **OBSERVAÇÕES:**

1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL;

**2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE PREGÃO N.º 106/2017

#### ANEXO IV

(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº 106/2017

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

#### Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**2 – Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE PREGÃO N.º 106/2017

#### ANEXO V

(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)

### DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO N.º 106/2017

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

(**Observação** esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº 106/2017 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_, com sede na

(razão social da empresa)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu

(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

### **EDITAL DE PREGÃO N.º 106/2017**

#### **ANEXO VII** (Minuta do Contrato)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE PREGÃO N.º 106/2017**

**ANEXO VIII**  
(Proposta de Preços)



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### EDITAL DE PREGÃO N.º 106/2017

#### ANEXO IX

(Modelo de atestado de vistoria)

### ATESTADO DE VISITA

Atestamos para efeito do Pregão Presencial n° 106/2017 que o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ representante da empresa \_\_\_\_\_ visitou o local onde será realizado a instalação do conjunto radiológico.

Quissamã, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

Ciente: \_\_\_\_\_